



EDITAL N° 245/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021

TIPO MELHOR TÉCNICA POR ITEM

ABERTURA DIA 17/02/2022 ÀS 08:30 HORAS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 10.620/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021, do TIPO MELHOR TÉCNICA POR ITEM, tornando público a abertura do Processo licitatório nº 279/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, Lei nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1.242/87, Lei Municipal nº 3.466/2007, Decreto Municipal nº 7.486/2016, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- a) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- OS ENVELOPES N° A "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° B "PROPOSTA TÉCNICA", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVASSÁVEIS. ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:29 HORAS DO DIA 17/02/2022
- O INÍCIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES COM POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES N° A "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° B "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a outorga de permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro - Táxi, às pessoas físicas habilitadas a executarem o referido serviço, observadas as condições fixadas no presente Edital e seus anexos.





1.2- Os licitantes poderão apresentar propostas para os seguintes itens:

ITENS	Nº DO PONTO	DISTRITO	N° DE VAGAS PREVISTAS	N° DE VAGAS DISPONÍVEIS
1	22	BELISÁRIO	05	01
2	23	BOA FAMÍLIA	01	01
3	25	ITAMURI	02	01
4	26	MACUCO	01	01
5	29	VERMELHO	02	02
6	24	Bom Jesus	01	<mark>01</mark>

2. DA PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas que atenderem às exigências do presente Edital, não sendo admitidos consórcios de qualquer espécie.
- 2.1.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela CPL. Portanto, não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 2.1.2 A licitante poderá concorrer para todos os itens, porém, será declarada vencedora apenas para um dos itens, ou seja, será detentora da permissão apenas para um dos pontos licitados. Caso seja classificada em 1º lugar em mais de um item, o critério de desempate será preferencialmente:
- 1º: Àquele que for morador da localidade;
- 2º: Maior tempo no exercício profissional como taxista;
- 3º: Sorteio.
- 2.1.3 A CPL esclarece que para o item 05 (Vermelho) o número de vagas disponíveis são duas, porém, somente será vencedor uma única pessoa física para a vaga, ou seja, no item 05, serão classificadas para CADA vaga, aquele que obtiver maior pontuação técnica (ficando vencedor 02 pessoas físicas no item 05).
- 2.2 Deverá ter o licitante, quando do início dos serviços, ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), constando EAR Exerce Atividade Remunerada, em categoria B ou superior.
- 2.3 Não será permitida a participação na presente licitação nem da execução dos serviços:
 - Servidores do DEMUTTRAN ou da Administração Direta do Município;
 - Ex-permissionário ou ex-motorista auxiliar que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos dez (10) anos a contar da data de publicação do Edital.
 - Ex-permissionário, que tenha transferido sua permissão nos últimos dois (02) anos a contar da data de publicação do Edital.
 - Profissionais que desempenham atividades incompatíveis.
- 2.4 Observado o disposto no item 2.3, servidores ativos ou licenciados, da Administração Direta ou Indireta da União ou Estado, bem como servidores da Administração Indireta do Município, somente poderão participar da licitação mediante apresentação da Declaração constante do ANEXO IV, comprometendo-se a





pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado ao ser convocado para iniciar o serviço.

- 2.5 O licitante que à época da convocação para iniciar o serviço, não apresentar a documentação constante do ANEXO II, será automaticamente desclassificado da Concorrência, com a convocação imediata do próximo licitante classificado.
- 2.5.1 O prazo para apresentação da documentação citada no subitem 2.5 é de até 10 (dez) dias corridos, e deverá ser protocolada toda documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro Muriaé MG.

2.6 - É vedada a participação de pessoas físicas:

- 2.6.1 Suspensas do direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).
- 2.6.2 Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.
- 2.6.3 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.
- 2.6.4 Estrangeira que não esteja regularmente estabelecida no País.

2.7 - DO CREDENCIAMENTO:

- 2.7.1 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.
- 2.7.2 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME MODELO CONSTANTE NESTE EDITAL, EM QUE O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DO FIRMATÁRIO SERÁ EXECUTADO POR MEMBRO DA CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI FEDERAL N° 13726/2018).
- 2.7.3 O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° A E N° B, PREVISTOS NESTE EDITAL, DEVENDO SER CONFERIDO PELA CPL, e ainda, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COM FOTO QUE IDENTIFIQUE, O CREDENCIADO (CNH, CARTEIRA PROFISSIONAL OU EQUIVALENTE).
- 2.7.4 O licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 "Em que declara, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos





públicos.'

- 2.7.4.1 Caso o licitante apresente essa declaração de atendimento à Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações <u>dentro do envelope "documentação"</u>, a mesma será considerada <u>válida</u> com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.
- 2.7.4.2 \underline{Ou} declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, que cumpre a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.
- 2.7.5 O documento de Credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.
- 2.7.6 Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.
- 2.7.7 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao@muriae.mg.gov.br</u> dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Para habilitar-se, deverá o licitante apresentar, no Envelope nº A, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via. Entretanto, fica facultado à Comissão Julgadora exigir os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 3.1.1 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.1.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CPF.
- 3.1.3 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE N° A – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PROPONENTE:	
CPF N°:	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021	

- 3.2 Os licitantes deverão apresentar:
- 3.2.1. Cédula de identidade.
- 3.2.2. Carteira nacional de habilitação categoria "B" ou superior.
- 3.2.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, conforme ANEXO III deste Edital;
- 3.2.4. Declaração, sob as penas da lei, que não exerce atividade incompatível com a de permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- 3.2.5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL, conforme **ANEXO V**;





- 3.2.6. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme **ANEXO VI** deste Edital, acompanhado do respectivo comprovante;
- 3.2.7. DECLARAÇÃO de que apresentará no prazo determinado, os documentos constantes do ANEXO II, conforme exigência do subitem 2.5 e 2.5.1 deste edital.
- 3.2.8. Certidão Negativa das Varas Criminais Federal e Municipal (do Município de sua residência) e Atestado de bons antecedentes expedido pela 47ª DRPC/Muriaé (Delegacia Regional de Polícia Civil/Muriaé).
- 3.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- 3.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.2.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente.
- 3.2.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Muriaé, mediante Certidão Negativa Ampla, expedida pela Secretaria de Fazenda;
- 3.2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) que deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - A Proposta Técnica deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOP	E N° B – "PROPOS	TA COMERCIAL"	
ROPONENTE:			
CPF N°:			
		,	
PREF	EITURA MUNICIPA	L DE MURIAÈ	
COMISS	ÃO PERMANENTE	DE LICITAÇÃO	
CONC	DRRÊNCIA PÚBLIC	A N° 017/2021	

4.2 - Da Proposta Técnica deverá constar:

- 4.2.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou preenchimento do "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital, indicando o tipo de veículo que se propõe entregar, com indicação específica do modelo, ano de fabricação e todas as demais características peculiares, observadas as especificações mínimas do veículo descritas no **ANEXO VIII**.
- 4.3 Considerando a modalidade do julgamento a ser utilizada pela comissão, de conformidade com o determinado em lei e o previsto no edital, o proponente poderá ainda, apresentar junto à Proposta Técnica para fins de comprovação, os seguintes documentos:
- 4.3.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a fim de comprovação do tempo de habilitação.
- 4.3.2 Comprovação de tempo de efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi no Município de Muriaé, através de certidão a ser fornecida pelo DEMUTTRAN, a ser aferido pela Comissão. A certidão deve ser requerida ao Órgão de Trânsito do Município, caso tenha.





- 4.3.3 Certidão do prontuário emitido pelo DETRAN certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima durante os últimos doze meses a contar da data de publicação do Edital.
 - 4.3.4 Apresentar Proposta, em que expresse para qual ou quais itens o licitante pretende concorrer (Modelo no ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA).
- 4.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, ou ofertarem alternativas.
- 4.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"

5.1 - No dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de procurador devidamente constituído, os invólucros "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta técnica, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "A" e "B", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação ("A").
- 6.2 Aberto o envelope "A", os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e a seguir, pelos proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 6.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 6.6 A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "B" dos proponentes habilitados.
- 6.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por comissão eleita pelos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 6.8 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 6.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto.
- 6.8.2 A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada Proposta Técnica, conforme determinado no item 7 deste Edital;
- 6.8.3 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.





- 6.10 No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.14 Os recursos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail <u>licitacao@muriae.mg.gov.br</u> ou protocolado no setor de licitações.
- 6.15 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.16 Os envelopes de habilitação ou proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse descartados.

7- DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

7.1 – A pontuação será atribuída de acordo com os critérios a seguir discriminados:

7.1.1 – Do ano de fabricação do veículo:

- 7.1.1.1 Ano de fabricação no mínimo idêntico ao ano vigente da data prevista no Edital para a abertura das propostas da licitação: 100 (cem) pontos.
- 7.1.1.2 Ano de fabricação anterior em 01 (um) ano, até 03 (três) anos, em relação ao ano da data prevista no Edital para a abertura das propostas da licitação: 75 (setenta e cinco) pontos.
- 7.1.1.3 Ano de fabricação anterior em 04 (quatro) anos, até 05 (cinco) anos, em relação ao ano da data prevista no Edital para a abertura das propostas da licitação: 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.1.4 Ano de fabricação anterior em 06 (seis) anos, até 07 (cinco) anos, em relação ao ano da data prevista no Edital para a abertura das propostas da licitação: 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.2 - Da capacidade volumétrica do motor (cc):

- 7.1.2.1 Motor acima de 1.4: 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.1.2.2 Motor acima de 1.0 até 1.4: 20 (vinte) pontos.
- 7.1.2.3 Motor 1.0: 10 (dez) pontos.

7.1.3 - Da capacidade disponível do porta-malas:

- 7.1.3.1 Acima de 380 (trezentos e oitenta) litros: 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.1.3.2 Acima de 260 (duzentos e sessenta) até 380 (trezentos e oitenta) litros: 20 (vinte) pontos.
- 7.1.3.3 Até 260 (duzentos e sessenta) litros: 10 (dez)pontos.

7.1.4 - Do equipamento de ar condicionado





7.1.4.1 – Veículo com ar condicionado: 25 (vinte e cinco) pontos; sem ar condicionado: 0 (zero) pontos.

7.1.5 - Da experiência na função:

- 7.1.5.1 Efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi superior a 15 (quinze) anos: 100 (cem) pontos.
- 7.1.5.2 Efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi de 10 (dez) até 14 (quatorze) anos: 80 (oitenta) pontos.
- 7.1.5.3 Efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi de 06 (seis) até 09 (nove) anos: 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.5.4 Efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi de 03 (três) até 05 (cinco) anos: 40 (quarenta) pontos.
- 7.1.5.5 Efetivo exercício como motorista titular ou motorista auxiliar de táxi até 02 (dois) anos: 20 (vinte) pontos.
- 7.1.5.6. A CERTIDÃO de comprovação do tempo do efetivo exercício será feita através de certidão emitida pelo órgão (DEMUTTRAN) gerenciador do serviço de táxi no Município e será contado até a data de publicação do Edital.
- 7.1.5.7. Em caso de motoristas oriundos de outros municípios, estes, deverão requisitar a CERTIDÃO junto ao Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal onde exerceu a atividade.
- 7.1.6. Efetivo exercício como motorista de táxi no Município de Muriaé por período igual ou superior a 1 (hum) ano: 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.7 - Do tempo de Carteira Nacional de Habilitação:

- 7.1.7.1 Acima de 15 (quinze) anos de habilitação: 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.7.2 De 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de habilitação: 40 (quarenta) pontos.
- 7.1.7.3 De 06 (seis) a 09 (nove) anos de habilitação: 30 (trinta) pontos.
- 7.1.7.4 De 03 (três) a 05 (cinco) anos de habilitação: 20 (vinte) pontos.
- 7.1.7.5 Até 02 (dois) anos de habilitação: 05 (cinco) pontos.
- 7.1.7.6 O tempo será contado até a data de publicação do Edital verificado através da Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.1.7.7 Para fins de tempo, a contagem se fará em anos (12 meses) completos, sendo desconsiderado os meses remanescentes.
- 7.1.8 Motorista que comprovar não ter cometido infração de trânsito do tipo GRAVE ou GRAVÍSSIMA, nos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital: 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.1.9 No caso de empate, na contagem de pontos, a classificação se fará, a partir dos seguintes critérios de desempate nessa ordem:
 - a) Maior tempo de efetivo exercício na função;
 - b) Maior tempo de habilitação (CNH);
 - c) Veículo com menor tempo de fabricação;





- d) Veículo com maior volume de porta-malas;
- e) Veículo com maior potência;
- f) Veículo com ar condicionado:
- g) Ter desenvolvido a função de taxista no Município de Muriaé por período igual ou superior a 1 (hum) ano:
- h) Sorteio, em ato público a ser marcado pela Comissão de Licitação, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.
- 7.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.
- 7.3 A outorga da permissão para exploração do transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, de que trata o presente Edital, será dada a quem atender as especificações deste Edital, sendo os mesmos colocados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme nº de vagas definidas no item 1.2 desse Edital.

8 - DO PREÇO PARA OUTORGA E DO PRAZO DA PERMISSÃO

- 8.1 Os licitantes vencedores e contratados, deverão recolher, a taxa relativa à concessão de ponto de taxi nos termos da Lei Complementar nº 3.195/2005 Código Tributário do Município de Muriaé (atualmente o valor é de R\$584,03 Decreto Municipal nº 10.173/2021), sendo os valores atualizados anualmente pelo município.
- 8.1.2 Os licitantes vencedores e contratados, deverão pagar, anualmente, durante toda a vigência da permissão, as taxas devidas e previstas na legislação municipal correspondente ao serviço.
- 8.2 As permissões de que tratam este edital terão vigência de 10 anos a partir da assinatura do termo de permissão, quando retornarão para o Município, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, desde que atenda às exigências da legislação vigente.
- 8.3 O alvará de permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro deverá ser renovado anualmente pelo permissionário na data estipulada no regulamento do serviço, ficando o permissionário responsável pelas penalidades previstas na legislação em caso de não cumprimento da obrigação.
- 8.4 Em caso de desistência, incapacidade permanente ou falecimento do permissionário ou ainda se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá a ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade, ou realizada nova licitação se a validade tiver vencido, atendidas as exigências legais e regulamentares.

9 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO

- 9.1 A outorga de permissão será formalizada através de Termo de Permissão, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste edital.
- 9.2 Os licitantes serão convocados, a partir da homologação do certame.
- 9.3 Juntamente com o laudo de aprovação de vistoria emitido pelo DEMUTTRAN, far-se-á a assinatura do Termo de Permissão e demais documentos.
- 9.4 Decorrido o prazo e não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do instrumento, será considerado desistente, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese da cláusula anterior, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os demais licitantes, na ordem de classificação, observado o disposto no parágrafo 2º do art.64 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.





- 9.6 A Permissão regular-se-á pelas cláusulas previstas no Edital, pela proposta técnica, pelas Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 com suas alterações, pela Lei municipal nº 1.242/87, e demais que regulamentam a exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro Táxi.
- 9.7 O licitante não poderá sob nenhuma justificativa efetuar modificações na proposta aprovado no procedimento licitatório, sob pena de ser desclassificado e não receber a permissão.
- 9.7.1 Durante a vigência da permissão, os requisitos obrigatórios do veículo, bem como as características técnicas apresentadas pelo licitante, não poderão ser suprimidos em hipótese alguma.
- 9.8 O serviço deverá ser prestado 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 9.9 É terminantemente vedado transferir a permissão outorgada, sob qualquer argumento ou circunstância, tendo em vista o disposto no art. 175 da Constituição da República, no §1º do art.40 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como em consideração aos princípios constitucional-administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigatoriedade em licitar.

10 - DOS PONTOS E VAGAS

10.1 – Os pontos e as vagas definidos e disponíveis são os expressos no ANEXO X do presente Edital.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 O atraso injustificado no início da atividade, ou interrupção injustificada da atividade, ou infração às obrigações estipuladas neste Edital, sujeitará o Permissionário às seguintes sanções:
- I- advertência por escrito;
- II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;
- IV- revogação da Permissão.
- 11.2 A inexecução total ou parcial da Permissão ensejará na sua revogação, com as conseqüências prevista em Lei, cujos motivos são os previstos na Lei 8.666/93 e Legislação Municipal vigente sobre os serviços de taxi, no que couber.
- 11.3 Da aplicação das penalidades caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na Junta de Recursos Fiscais.
- 11.4- Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e ampla defesa nos termos da legislação vigente.
- 11.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 12.1 A extinção da Permissão de Exploração dar-se-á mediante revogação, por ato unilateral e escrito do Prefeito, nos seguintes casos:
- 12.1.1 Atraso injustificado, e superior a 05 (cinco) dias, no início da atividade;





- 12.1.2. Suspensão não autorizada da atividade por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados dentro do mesmo mês;
- 12.1.3 Deixar de residir no local ou no Distrito onde se refere a Concessão;
- 12.1.4 Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na legislação pertinente;
- 12.1.5 Demais hipóteses arroladas no art.78 da Lei 8666/93
- 12.2 A extinção da Permissão de Exploração dar-se-á mediante revogação, por acordo entre as partes, por interesse da Administração, por desistência, por falecimento ou por incapacidade permanente do permissionário, reduzida a termo no processo da licitação.
- 12.3 A revogação por ato unilateral ou a rescisão amigável do Termo de Permissão será sempre formalizada por escrito, e devidamente fundamentada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta técnica relativa ao presente CONCORRÊNCIA.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.2.1 A Comissão de Julgamento terá plenos direitos de julgar e rejeitar a habilitação e propostas técnicas.
- 13.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 13.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 13.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEMUTTRAN, localizada a Av. Maestro Sansão, 236/ 3º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, pelo (s) telefone (s): (32) 3696 3317; nos dias úteis no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, até 05 (cinco) dias antes da concorrência.
- 13.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo setor pertinente, obedecida a legislação vigente.
- 13.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 13.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





- 13.11 É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 13.12 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
 - ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
 - ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO
 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL
 - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
 - ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 - ANEXO VIII ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
 - ANEXO X RELAÇÃO DE PONTOS E VAGAS DISPONÍVEIS
 - ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA

Muriaé, 22 de dezembro de 2021

Marcilene Adriana da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a outorga de permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro -Táxi, referente às vagas nº 22, no distrito de Belizário, nº 23, no distrito de Boa Família, nº 25 no distrito de Itamuri, nº 26 no distrito de Macuco e nº 29 no distrito de Vermelho, todos pertencentes ao município de Muriaé/MG, seguidas as condições estabelecidas na legislação e neste processo licitatório, a ser realizado por meio de Concorrência Pública.

2) JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a permissão para exploração de serviço de passageiros em veículos de aluguel e taxímetro Táxi nos distritos de Belizário, Boa Família, Itamuri, Macuco e Vermelho, conforme será descrito a seguir.
- 2.2 Cumpre esclarecer que a permissão ocorrerá de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 e suas alterações, das Leis Municipais nº 1242/87 e nº 3.466/2007 e dos Decretos Municipais nº 3.699/2009 e nº 7486/2016, além das condições a serem dispostas no Edital e seguintes.
- 2.3 A Lei nº 3.466/ 2007 que dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do Município de Muriaé e dá outras providências estabelece que:
- "Art. 106 Considera-se Transporte por Táxi o transporte executado em veículo de passageiros, com capacidade para até cinco pessoas inclusive o condutor, contra o pagamento de tarifa fixada pelo Executivo Municipal.
- "Art. 107 O serviço a que se refere o Art. 106 desta Lei é serviço público, prestado sob o regime de permissão, sempre precedido de licitação e mediante assinatura de Termo de Permissão".
- 2.4 Ainda quanto ao que determina a legislação supramencionada, a permissão terá vigência de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de permissão, quando retornarão para o Município, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, desde que atenda às exigências da legislação vigente
- "Art. 111. A permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi será formalizada mediante Termo de Permissão, que observara o disposto nesta Lei, nas demais normas pertinentes e no Edital de Licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do Termo pelo Poder Concedente.

Parágrafo único. O prazo da permissão de que trata o caput deste artigo será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse público."

3) SERVIÇO

3.1 De acordo com a Legislação Municipal 1242/87, que dispõe sobre o serviço de táxis no município de Muriaé, considera-se "Permissão - O ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o





Município, mediante turno de compromisso e responsabilidade, outorga ao particular a execução do serviço de táxi, observadas as prescrições legais e regulamentares."

3.2 O Decreto nº 7486/2016, redefine os pontos de táxi do Município de Muriaé, com suas respectivas numerações, localizações e composições quantitativas, e, conforme a previsão contida no artigo primeiro e seus incisos os distritos e as vagas disponíveis são as que seguem elencadas:

ITENS	QTD	UNID	Nº DO PONTO	DISTRITO	N° DE VAGAS PREVISTAS EM LEI	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS NA PRESENTE CONCORRÊNCIA
1	1	UNID	22	BELISÁRIO	05	01
2	1	UNID	23	BOA FAMÍLIA	01	01
3	1	UNID	25	ITAMURI	02	01
4	1	UNID	26	MACUCO	01	01
5	2	UNID	29	VERMELHO	02	02
6	1	UNID	24	Bom Jesus	01	01

3.3 A permissão de uso dos pontos de táxis, com distribuição e localização conforme segue demonstrado, permite oferecer à população distrital acesso ao serviço público de transporte individual de passageiros.

4) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a partir de sua assinatura, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.
- 4.2 Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, deverá ser comunicado à outra com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão.
- 4.3 Ao final do prazo da concessão ou ocorrendo rescisão precoce do termo, a concessionária deverá retirar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, o equipamento instalado no espaço permitido, sendo responsável por todos os custos da retirada.
- 4.4 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, em caso de não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 4.5 A vencedora deverá assinar o Termo de Concessão, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.





4.5.1 A assinatura no Termo de Concessão fica condicionada ao atendimento de TODAS as exigências estabelecidas neste certame e leis pertinentes ao objeto licitado.

5) DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

- A) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal;
- B) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

6) DOS DEVERES DA CONCEDENTE

- A) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- B) Efetuar a fiscalização de uso do objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;
- C) Repassar sempre por escrito à concessionária as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaro, sob pena de desclassificação e nos termos da Concorrência Pública nº 017/2021 – CPL/DEMUTTRAN, a apresentar, para assinatura do Termo de Permissão objetivando a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, a documentação em original ou em fotocópia autenticada em Cartório de Notas relacionadas a seguir:

- 1. Certificado de reservista ou equivalente comprovando estar quite com o serviço militar (para licitantes do sexo masculino);
- 2. Título Eleitoral com comprovantes de votação na última eleição (dois turnos) ou equivalente;
- 3. Cartão de Identificação do Contribuinte CIC (CPF);
- 4. Carteira de Identidade;
- 5. Comprovante de Residência;
- 6. Carteira de Habilitação categoria "B" ou superior;
- 7. Comprovante do órgão municipal de não ter sido cassado nos últimos 10 (dez) anos e/ou transferido a permissão nos últimos 02 (dois) anos;
- 8. Apresentação da Certidão Negativa de Débito Ampla emitida pela Prefeitura de Muriaé.;
- 9. Certidão Negativa das Varas Criminais de Muriaé e do domicílio do licitante;
- 10. Atestado de bons antecedentes expedido pela 47ª DRPC/Muriaé;
- 11. Certificado do registro e licenciamento do veículo, comprovando a propriedade ou a alienação, em caso de leasing, e o pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade civil;
- 12. Laudo de vistoria especial, expedido pela Delegacia Adjunta de Trânsito e Acidentes da 47ª DRPC Muriaé;
- 13. Comprovante de Quitação do preço pela outorga da permissão.

Muriaé,	de	de	•				
	ASSII	NATURA	_				
NOME DO LICITANTE:							
CF	oE.						





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 017/2021, para assinatura do Termo de Permissão objetivando a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, que executarei os serviços com utilização do veículo apresentado na presente licitação e obedecerei fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como o Regulamento pertinente ao Serviço a ser prestado em vigor, e ainda a legislação superveniente, no exercício das atividades.

Mur	iaé,	de	de	
_		ASSINATURA		
NOME I	DO LICI	TANTE:		
	CPF			





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE ABAIXO A (S) SUA (S) CONDIÇÃO (OES).
() Declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor do DEMUTTRAN ou da Administração Direta do Município de Muriaé.
() Declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor público da Administração Direta ou Indireta, da União, Estado ou Município, ativo ou licenciado.
() Declaro sob pena de desclassificação na Concorrência Pública nº 017/2021 que me enquadro na situação descrita no item 2.4 do Edital, ocupando o (cargo ou emprego público) de junto ac (ente estatal ou entidade da Administração Indireta da União, Estado ou Município). Pelo que, comprometome a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.
() Declaro não ter tido a permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual οι coletivo de passageiros nos últimos dez (10) anos.
() Declaro não ter transferido a permissão do serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos dois (2) anos.
Muriaé, de de .
ASSINATURA
NOME DO LICITANTE:

CPF:





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e estou de acordo com todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Mui	riaé,	de	de .
		ASSINATURA	
NOME	DO LICI	TANTE:	
	CDE.		





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:				
ESTADO CIVIL:			 	
PROFISSÃO:			 	
ENDEREÇO:		 		
BAIRRO:			 	
CIDADE:				
ESTADO:				
CEP:				
TELEFONE:	CE	ELULAR:		
	Muriaé,	de	de	
		ASSINAT	URA	
	NOME DO LI	CITANTE:		
	CF	PF:		

Obs. Deverá ser apresentado comprovante de residência





ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 017/2021 para a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação. ob

desclassificação, a adquirir o veiculo discriminado abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da convocação para vistoria e assinatura do Termo de Permissão.
a) Capacidade do Veículo: 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista
b) Ano de fabricação/modelo:
c) Veículo equipado com "ar condicionado" ()Sim ()Não
d) Capacidade volumétrica do motor: (ex.: 1.0; 1.4; 1.6, etc.)
e) Capacidade disponível do porta-malas:litros (conforme disposto no manual do veículo).
f) Potência do veículo: CV (conforme disposto no manual do veículo)
OBS 1: O licitante que optar por um veículo zero quilômetro, deverá escrever no campo relativo ao ano de fabricação que o veículo é 0 (zero) KM e , no ato da vistoria inicial, apresentar comprovante de compra e primeiro emplacamento.
OBS 2: Somente poderão ser utilizados no serviço de táxi, veículos com capacidade de 5 (cinco) lugares, respeitadas as especificações do Conselho Nacional de Trnsito e do DEMUTTRAN/Muriaé.
Muriaé, de de .
ASSINATURA
NOME DO LICITANTE:
CPF:





ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

> (Táxi convencional)

O veículo deverá:

- a) possuir 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) de cada lado;
- b) ter potência mínima de 65 c.v;
- c) ter a capacidade do porta-malas disponível de 260 (duzentos e sessenta) litros, conforme manual do veículo, ou laudo técnico;
- d) ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação;
- e) ter capacidade para 05 (cinco) lugares;
- f) apresentar "comunicação visual", nos termos do disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 1242/87.
- g) Veículo deverá ser na cor prata.

OBS.: Não há indicação, por parte do Poder Concedente do Serviço de Marca e Tipo do Veículo a ser utilizado, bem como recomendação de fornecedores de acessórios e oficinas de adaptação credenciadas, ficando a critério do candidato.



Termo de Permissão.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

TERMO DE PERMISSÃO

				MO DE PERMISS UNICÍPIO DE Mui				
	denominado [.]	MUNICÍPIO,	com	epresentado por s interveniência	do	(a) S	Secretário	(a)
inscrito no C ào o resultado administrat Federais no	CPF sob nº da Concorrênc ivo nº 139/2011 8987/95 e nº 866	ia nº 017/2021 , firmam o prese 6/93 e suas alter	, por , doravar – CPL nte Term ações e c	tador(a) da CI nº . Ite denominado P IDEMUTTRAN, e Ito de Permissão, o Ida Lei Municipal n' pertinente, as col	ERMISS m confo obedecio of 1242/8	BIONÁRIO(brmidade c das as disp 7, Lei Muni	, resid A), consider om o proc osições das cipal 3.466/	dente rando :esso s Leis
		CLA	ÁUSULA DO OB	PRIMEIRA JETO				
transporte	de passageiro	s em veículo	s de	orga de permissa aluguel a taxí	metro	- Táxi,	referent	e a

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PRAZO DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO

condições descritas no Edital da Concorrência nº 017/2021, proposta apresentada, legislação pertinente e

- 2.1 O contratado deverá recolher, a taxa relativa à concessão de ponto de taxi nos termos da Lei Complementar nº 3.195/2005 Código Tributário do Município de Muriaé, sendo os valores atualizados anualmente pelo município.
- 2.1.2 Os licitantes vencedores e contratados deverão pagar, anualmente, durante toda a vigência da permissão, as taxas devidas e previstas na legislação municipal correspondente ao serviço.
- 2.2 A presente permissão terá vigência de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de permissão, quando retornarão para o Município, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, desde que atenda às exigências da legislação vigente.
- 2.3. O alvará de permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro deverá ser renovado anualmente pelo permissionário na data estipulada no regulamento do serviço, ficando o permissionário responsável pelas penalidades previstas na legislação em caso de não cumprimento da obrigação.
- 2.4 Em caso de desistência, falecimento ou incapacidade permanente do permissionário ou ainda se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá a ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade, ou realizada nova licitação se a validade tiver vencido, atendidas as exigências legais e regulamentares.





CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO

- 3.1 A Permissão regular-se-á pelas cláusulas previstas no Edital, pela proposta técnica, pelas Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 com suas alterações, pela Lei Municipal nº 1242/87, Lei Municipal nº 3.466/2007, pelo Decreto Municipal nº 3699/2009 com suas respectivas alterações que regulamentam a exploração do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro Táxi.
- 3.2 Durante a vigência da permissão, os requisitos obrigatórios do veículo, bem como as características técnicas apresentadas pelo permissionário na concorrência, não poderão ser suprimidos em hipótese alguma, sob pena de ter sua permissão revogada.
- 3.3 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.4 É terminantemente vedado transferir a permissão outorgada, sob qualquer argumento ou circunstância, em razão da observância da Constituição da República, art. 175, Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como dos princípios constitucional-administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigatoriedade em licitar.

CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

- 4.1 O atraso injustificado no início da atividade, ou interrupção injustificada da atividade, ou infração às obrigações estipuladas, sujeitará o Permissionário às seguintes sanções:
- I- advertência por escrito;
- II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;
- IV- revogação da Permissão.
- 4.2 A inexecução total ou parcial da Permissão ensejará na sua revogação, com as conseqüências prevista em Lei, cujos motivos são os previstos na Lei 8.666/93 e Legislação Municipal vigente sobre os serviços de taxi, no que couber.
- 4.3 Da aplicação das penalidades caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na Junta de Recursos Fiscais.
- 4.4- Pra a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e ampla defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA EXTINCÃO DA PERMISSÃO

- 5.1. A Permissão de Uso poderá ser extinta mediante revogação por ato unilateral e escrito do Prefeito sem que caiba ao Permissionário direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) atraso ou interrupção injustificada e superior a 05 (cinco) dias corridos, das atividades;
- b) Suspensão não autorizada da atividade por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados dentro do mesmo mês;
- c) deixar de residir no local ou no Distrito onde se refere a Concessão;





- d) descumprimento de qualquer das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento e na legislação pertinente;
- e) demais hipóteses arroladas no art. 78 da Lei 8666/93;
- f) amigável por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do Permissionário, reduzida a termo no processo de licitação.
- 5.2 A extinção da Permissão dar-se-á mediante revogação, por acordo entre as partes, por interesse da Administração, por desistência, por falecimento ou por incapacidade permanente do permissionário, reduzida a termo no processo da licitação.
- 5.3 A revogação por ato unilateral ou a rescisão amigável do Termo de Permissão será sempre formalizada por escrito, e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé - MG, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Permissão ou de sua execução.

E para constar é lavrado o presente Termo, o qual segue assinado pelas partes e testemunhas, dele recebendo uma via o Permissionário.

	Muriaé, de	de 20
	PREFEITURA MU	NICIPAL DE MURIAÉ
	ASSI	NATURA
	7.0011	
	NOME DO LICITANTE: .	
	CPF:	
Testemunhas:		
1	CPF	
2	CPF	





ANEXO X

Relação de Pontos e Vagas Disponíveis

ITENS	Nº DO PONTO	DISTRITO	N° DE VAGAS PREVISTAS	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS
1	22	BELISÁRIO	05	01
2	23	BOA FAMÍLIA	01	<mark>01</mark>
3	25	ITAMURI	02	01
4	26	MACUCO	01	01
5	29	VERMELHO	02	02
6	24	Bom Jesus	01	01





ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Departam		l de Muriaé icitação						
Eu,			, CPF nº	, <i>P</i>	ASSINALO o (s) item (ns) abai			
ao qual pre	etendo con	correr no pro	cesso licitatório na mod	lalidade Concorrên	ASSINALO o (s) item (ns) abai cia Pública nº 017/2021.			
	ITENS	Nº DO PONTO	DISTRITO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS	ASSINALAR NO ITEM EM QUE ESTÁ CONCORRENDO			
	1	22	BELISÁRIO	01	()			
	2	23	BOA FAMÍLIA	<mark>01</mark>	()			
	3	25	ITAMURI	01	()			
	4	26	MACUCO	<mark>01</mark>	()			
	5	29	VERMELHO	02	()			
	6	24	Bom Jesus	<mark>01</mark>	()			
DADOS D	A DDODO	MENTE.						
	DADOS DA PROPONENTE: Nome Completo: CPF sob nº:							
	Completo:			011 30	וו טל			
Telefone:								
	Local e data							
	Assinatura / Nome							